



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

(DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento
(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS

ANA ISABEL
BRANCO VIEIRA

Assinado de forma
digital por ANA
ISABEL BRANCO
VIEIRA
Dados: 2023.01.12
11:32:52 Z

CONSULTA PRÉVIA

PR2023762/13

**AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS VÁRIOS DESTINADOS À PROFISSÃO
DE CABELEIREIRO NO ÂMBITO DO 45.º CAMPEONATO NACIONAL DAS PROFISSÕES - SKILLSPORTUGAL,
PORTIMÃO 2023**



PARTE I

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição e montagem de estruturas, equipamentos e artigos vários destinados à Profissão de Cabeleireiro no âmbito do 45.º Campeonato Nacional das Profissões - SkillsPortugal, Portimão 2023, por lotes de acordo com as especificações técnicas definidas no Anexo I, anexo ao presente caderno de encargos.

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 3.º

Prazo de execução do contrato

O contrato inicia-se após a receção da notificação de adjudicação e vigora até à conclusão da entrega e montagem da totalidade dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4.º

Gestor do contrato

1. A entidade adjudicante designará um Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP.
2. A indicação do gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante deve constar do clausulado do contrato, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

(DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento
(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do adjudicatário

Artigo 5.º

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega e montagem dos bens objeto do procedimento, no prazo proposto e nos locais definidos, assim como nas quantidades determinadas, acompanhados das respetivas guias de transporte;
- b) Obrigação de garantia dos bens, quando aplicável;
- c) Obrigação de substituição dos bens rejeitados, no prazo proposto, sem encargos adicionais para o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.;
- d) As despesas e custos com o transporte e montagem dos bens, objeto do contrato, para o local da entrega e demais documentos que os acompanham, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 6.º

Conformidade dos bens a entregar

1. O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I do presente caderno de encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
3. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato, que existam no momento em que os mesmos lhe são entregues.

Artigo 7.º

Defeitos ou discrepâncias

1. No caso comprovado de inconformidades nos bens objeto do contrato ou caso existam defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos, a entidade adjudicante deve informar o adjudicatário.



2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e dos requisitos técnicos exigidos.

Artigo 8.º

Objeto do dever do sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Secção II

Obrigações da entidade adjudicante

Artigo 9.º

Preço contratual

1. Pelo fornecimento e montagem dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos bens contratados.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licença.

Artigo 10.º

Condições de Pagamento

1. O Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua entrada nos serviços.
2. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o adjudicatário que proceda ao fornecimento de bens e serviços, deverá emitir a fatura indicando os números da Nota de Encomenda e do Compromisso, sob pena de não poder reclamar à entidade adjudicante o respetivo pagamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



4. O pagamento de quaisquer faturas está dependente da regularidade da situação tributária e contributiva da entidade adjudicatária.
5. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
6. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer, nem pagamentos a pronto.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e rescisão

Artigo 11.º

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, nos casos em que a entrega dos bens se efetue para além do prazo proposto e que foi aceite nos termos do contrato, até 20% do valor do preço contratual de acordo com o previsto no artigo 329.º do CCP.
 - b) Quando o adjudicatário não proceder à substituição do bem no prazo definido, a entidade adjudicante poderá rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.
2. Poderá ainda ser aplicado o regime contraordenacional previsto na Parte IV, artigos 455.º a 464.º, do CCP.

Artigo 12.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

(DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento
(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

Artigo 13.º

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega e montagem dos bens ou falta de reposição de bom funcionamento da solução por período superior a 3 (três) dias consecutivos.

Capítulo IV

Garantias, seguros e outros encargos

Artigo 14.º

Patentes, Licenças e Marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da adjudicação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução dos serviços, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Capítulo V

Resolução de litígios

Artigo 15.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 16.º

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

(DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento
(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 17.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 18.º

Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

Artigo 19.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados

Artigo 20.º

Lei Aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos e restante legislação portuguesa.



PARTE II

Especificações Técnicas

Artigo 21.º

Objeto

Nos termos do artigo 1.º do caderno de encargos, a aquisição e montagem de estruturas, equipamentos e artigos vários destinados à Profissão de Cabeleireiro no âmbito do 45.º Campeonato Nacional das Profissões - SkillsPortugal, Portimão 2023, por lotes, devem obedecer às especificidades mencionadas no Anexo I do presente caderno.

Artigo 22.º

Preço base

1. O preço base é o valor máximo que a entidade adjudicante se propõe pagar pela execução do objeto a contratar.
2. O preço base de cada lote, encontra-se definido no anexo I ao presente caderno de encargos.
3. A entidade adjudicante para a totalidade dos lotes a concurso, estima um preço máximo de €36.366,90 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e seis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. Em cumprimento com o estipulado no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o preço base fixado resulta dos valores obtidos na consulta preliminar informal ao mercado realizada no âmbito do artigo 35.º-A do CCP.

Artigo 23.º

Local de entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas condições previstas no presente Caderno de Encargos, nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, localizado na Urbanização Caldeira do Moinho, Rua da Abicada 8500-454 Portimão e no Edifício Portimão Arena, sita, no Parque de Feiras e Exposições de Portimão, Rotunda Moinhos de Maré, 8500-454 Portimão, nos termos do artigo 24º do presente caderno.
2. A entrega dos bens deve fazer-se acompanhar de Guia de Remessa em duplicado, mencionando expressamente o número da nota de encomenda, quantidades, produtos e preços.
3. Todas as despesas e custos com o transporte e montagem dos materiais são da responsabilidade do fornecedor.
4. Com a entrega dos bens ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o I.E.F.P., sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o adjudicatário.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

(DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento

(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

5. Efetuada a entrega e montagem dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ele designado verifica quantitativa e qualitativamente os mesmos, no sentido de verificar a sua conformidade.

Artigo 24.º

Prazo de entrega e montagem dos bens objeto do contrato

1. A entrega da totalidade dos bens objeto do presente concurso, com a exceção dos artigos constantes do Lote 1, deve ocorrer impreterivelmente até dia 21 de fevereiro de 2023, nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, localizado na Urbanização Caldeira do Moinho, Rua da Abicada 8500-454 Portimão.
2. No que concerne à entrega e montagem dos artigos que integram o lote 1, deve ocorrer impreterivelmente entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, no Edifício Portimão Arena, sita, no Parque de Feiras e Exposições de Portimão, Rotunda Moinhos de Maré, 8500-454 Portimão.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

(DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento

(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS BENS OBJETO DESTE CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA

PR2023762/13

**AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS VÁRIOS DESTINADOS À PROFISSÃO DE
CABELEIREIRO NO ÂMBITO DO 45º CAMPEONATO NACIONAL DAS PROFISSÕES - SKILLSPORTUGAL,
PORTIMÃO 2023**

**INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP**

(DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento
(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

O objeto do presente procedimento consiste no fornecimento e montagem de acordo com o disposto nos artigos 23º e 24º do presente caderno de encargos dos seguintes artigos:

NOTA: As quantidades indicadas devem ser consideradas “aproximadas”

Lote	Item	Designação do bem/ serviço (Processo)	Quantidade:	Preço Base:
Lote 1	1	Rampa de lavagem com cadeira (comprimento - 110cm; altura máxima- 89cm; altura do assento para o chão - 47cm; largura total incluindo os dois braços - 58cm; largura do assento - 50cm; altura do encosto - 38cm; peso (aproximadamente) - 47kg; material de fabrico - fibra de vidro altamente resistente de cor preta; assento cor - preto; pia cor branco ou preto, basculante). As dimensões indicadas são aproximadas.	6	23.068,00€
	2	Bancada de trabalho dupla, com espelho, com mínimo 2 tomadas elétricas para cada bancada (4 tomadas por cada bancada dupla) - altura bancada até ao chão- 80cm; largura-90cm; profundidade - 50cm / espelho adaptável a bancada-altura 90cm – largura - 70cm; material de fabrico - ferro galvanizado, a estrutura; bancada termolaminada; cor-preto). As dimensões indicadas são aproximadas.	6	
	3	Cadeira pneumática - poltrona de cabeleireiro tipo "Ferrara da Quirumed" ou equivalente - dimensão e material de fabrico - medidas universais	12	
	4	Aparelho catalisador (Vaporizador) Lâmpada tratamento infra quartzo preta- tipo "STILCOUP" ou equivalente	4	
	5	Secador de pé com viseira de cor branca, altura ajustável de 122cm a 160cm; tripé com rodas - medidas aproximadas 65cm x 65cm (temperatura máxima: 75°C /potência aproximada 930watts)	2	



NOTA: As quantidades indicadas devem ser consideradas “aproximadas”

Lote	Designação do bem/ serviço (Processo)	Quantidade:	Preço Base:
Lote 2	Encosto e apoio de cabeça para cadeira pneumática tipo "Smart -ACB" ou equivalente, para apoio na cadeira pneumática, solicitada no item 3 - deverá ser tido em consideração a cadeira acima referida para as medidas, cor e material de fabrico	12	1 680,00 €
Lote 3	Carrinhos de apoio à rampa, de cor preta, com rodas e gaveta para salões de beleza; estrutura metálica de excelente estabilidade, prateleiras de madeira, gaveta de madeira com puxador cromado e rodas giratórias para o melhor uso; dimensão aproximada: 87cm x 49cm x 35cm - [altura x largura x comprimento]	6	990,00 €
Lote 4	Pulseira magnética com fecho de velcro que permite segurar os ganchos que vai utilizar, cor- preta e dimensão-universal	12	12,00 €
Lote 5	Caixa de lâminas para navalha clássica/ Barbeiro. Caixa com aproximadamente de 10 unidades	24	2,50 €
Lote 6	Cabeça académica feminina loura com ombros e cabelo comprido 100% humano (40cm) tipo "Pivot Point", ou equivalente	12	2 136,00 €
Lote 7	Cabeça académica feminina cabelo (20/25cm) - cabelo 100% humano (Cor loura claro)	12	1 872,00 €
Lote 8	Cabeça académica feminina cabelo (25cm) com cabelo 100% humano c/ ombros, loura muito claro tipo "Pivot Point", ou equivalente	12	1 123,20 €
Lote 9	Cabeça académica masculina com barba (20/25cm) com cabelo 100% humano, muita densidade, cor castanho-claro	12	998,40 €
Lote 10	Cabeça académica masculina sem barba (25 cm) com cabelo 100% humano, muita densidade de cor castanho-escuro	12	936,00 €
Lote 11	Cabeça académica masculina sem barba (25 cm) com cabelo 100% humano, muita densidade (cor loura)	12	1 996,80 €
Lote 12	Ornamentos para penteados - Ornamento tipo gancho em metal com pedras e/ou perolas para penteado de noiva	36	360,00 €

**INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP**

(DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento
(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

Lote	Designação do bem/ serviço (Processo)	Quantidade:	Preço Base:
Lote 13	Ornamentos para penteados - tipo pente em metal com pedras e/ou perolas para penteado de noiva	12	360,00 €
Lote 14	Ornamentos para penteados - tipo grinalda, em metal com pedras e/ou perolas para penteado de noiva	12	336,00 €
Lote 15	Ornamentos para penteados - Tipo Cordão de borracha sintética de PVC, entre 4mm a 5mm, fio preto sem furos para pulseira, colar, joias. ou Cordão encerado de poliéster misturado, rolo, fios torcidos, pulseira, colar, corda de missangas, para fazer joias - rolo de cor preta	6	39,00 €
Lote 16	Ornamentos para penteados - Tipo Cordão de borracha sintética de PVC, entre 4mm a 5mm, fio preto sem furos para pulseira, colar, joias. ou Cordão encerado de poliéster misturado, rolo, fios torcidos, pulseira, colar, corda de missangas, para fazer joias - rolo de cor castanha	6	39,00 €
Lote 17	Ornamentos para penteados - Tipo Cordão de borracha sintética de PVC, entre 4mm a 5mm, fio preto sem furos para pulseira, colar, joias. ou Cordão encerado de poliéster misturado, rolo, fios torcidos, pulseira, colar, corda de missangas, para fazer joias - rolo de cor bege	6	39,00 €
Lote 18	Ornamentos para penteados - Tipo Cordão de borracha sintética de PVC, entre 4mm a 5mm, fio preto sem furos para pulseira, colar, joias. ou Cordão encerado de poliéster misturado, rolo, fios torcidos, pulseira, colar, corda de missangas, para fazer joias - rolo de cor cinza prateado	6	39,00 €
Lote 19	Ornamentos para penteados - Embalagem com 120 unidades com anel de aproximadamente 3cm de diâmetro, em aço inoxidável anel de círculo sólido	1	40,00 €
Lote 20	Ornamentos para penteados - Rolo com aproximadamente 30 metros, Tipo Correntes de joias de aço inoxidável com medidas entre 1,5mm e 2mm, correntes de joias de aço inoxidável para colar, pulseiras	3	300,00 €